



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13.3.01/2019/FMAS**  
**REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0.6.013/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA LARYSSA SE SOUSA SILVA ALEIXO-ME**

1. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.442.859/0001-77, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA:** LARYSSA DE SOUSA SILA ALEIXO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Carlos Ferreira, 90, Centro, Monteiro – PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.832.111/0001-58, neste ato representada por LOURIVAL ALEIXO FERNANDES, portador do CPF nº. 436.717.304-63, e da Identidade Civil nº. 1126882- SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto da Adesão nº. 3.8.008/2019, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 278/2006, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato Administrativo tem por objeto o **ADESÃO AO PREGÃO 0.6.013/2019 DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, de forma parcelada, para atender as necessidades da: Secretária Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

**Parágrafo Primeiro** – A presente contratação decorreu da Adesão ao Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Adesão nº 3.8.008/2019, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Monteiro.

**Parágrafo Segundo** – Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 011/2019, realizado pelo Fundo Municipal De Assistência Social De Monteiro /PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.



Estado da Paraíba  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Comissão Setorial de Licitação



como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de **RS 138.867,66 (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis reais)**, Conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**Órgão:** 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade Orçamentária:** 015 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Programa de Trabalho:** 08.244.1011.2117- Manutenção dos Serviços de Conv. E Fortalecimento de Vínculos -SCFV

**Programa de Trabalho:** 08.244.1011.2103- Manutenção de Outros Programas do FNAS

**Programa de Trabalho:** 08.243.1011.2099 – Serviços de Proteção Social Especial – CREAS/PAEFI

**Programa de Trabalho:** 08.244.1011.2106 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social



Estado da Paraíba  
Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro  
Comissão Setorial de Licitação



**Programa de Trabalho:** 08.244.1011.2110 – Manutenção do Programa IGD/SUA  
**Programa de Trabalho:** 08.244.1011.2102 – Manutenção das atividades do IGDBF  
**Programa de Trabalho:** 08.243.1011.2100 – Manutenção do Orfanato Municipal Abrigo São Sebastião  
**Programa de Trabalho:** 08.243.1011.2112 – Manutenção da Casa de Acolhimento  
**Programa de Trabalho:** 08.243.1011.2108 – Expansão e Manutenção do Programa Sopa da Gente e Nosso Pão.  
**Programa de Trabalho:** 08.243.1011.2101 – Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PAIF/CRAS  
**Natureza da Despesa:** 33.90.30 – Material de consumo

**Parágrafo Único** – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega do objeto deverá ser de 3 (três) dias úteis, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

**Parágrafo Único** – Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Wagner Augusto Japyassu, S/N, Centro, Monteiro/PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Executar as entregas de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, incluindo todos os ônus de transporte, carga e descarga.
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos materiais até o local indicado pelo solicitante;
- IV. – No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital;
- V. – Os materiais fornecidos deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações do Edital. No caso de necessidade de substituição de um produto ou similar, uma amostra deste deverá ser encaminhada para avaliação da comissão com até cinco dias de antecedência da entrega;
- VI. – Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Monteiro;
- VII. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- VIII. – É de responsabilidade da Empresa contratada a entrega dos produtos até o local especificado pela Contratante em plenas condições de embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias sem avarias;

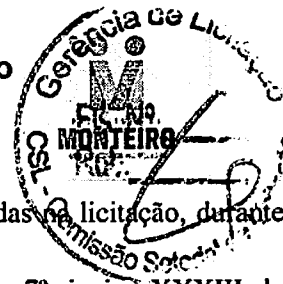
Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510



*(Handwritten signatures and scribbles)*



Estado da Paraíba  
Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro  
Comissão Setorial de Licitação



IX. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.

XI. – Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.

XII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

XIII. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;

XIV. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;

XV. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;

XVI. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XVII. – Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento na Unidade solicitante, salientando-se que serão devolvidos aqueles que não estiverem de acordo com o Edital, ou seja diferente da amostra apresentada;

XVIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

XIX. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;

XX. – Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

XXI. – Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do Pregão Presencial nº. 0.6.013/2019

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

I. – Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;

II. – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;

III. – Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba  
Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro  
Comissão Setorial de Licitação



- IV. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela Contratada;
- V. - Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. - Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos;
- VII. - A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados;
- VIII. - Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- IX. - Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- X. - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO**

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

**Parágrafo Único:** A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS**

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade requisitante, resguardados os

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510



*[Handwritten signatures and marks]*



Estado da Paraíba  
Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro  
Comissão Setorial de Licitação



procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

**I.** – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**II.** – Multas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- f) As multas estipuladas no Edital de Pregão 0.6.013/2019 serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- h) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do presente, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

**III.** – Advertência:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- f) Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
  - ✓ Epidemias;
  - ✓ Cortes frequentes de energia elétrica e água;
  - ✓ Enchentes;

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba  
Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro  
Comissão Setorial de Licitação



- ✓ Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
- ✓ Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- ✓ Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

IV. – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

V. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VI. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VIII. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

IX. As multas estipuladas no Edital de Pregão 0.6.013/2019 serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

X. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

XI. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE**

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

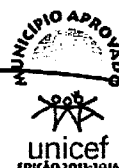
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba  
Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro  
Comissão Setorial de Licitação



Monteiro - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Monteiro, (PB), em 05 de julho de 2019.

  
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
PELA CONTRATANTE

  
LARYSSA DE SOUSA SILVA ALEIXO - ME  
LOURIVAL ALEIXO FERNANDES

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Rejane Maria Benevenuto Mota  
032.048.921-07

Nome:

CPF:

Rauana Rachel B. Martins  
074.527.064-63

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510







Estado da Paraíba  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Comissão Setorial de Licitação



ANEXO I - CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11.3.01/2019

**OBJETO:**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	Unid	Quant.	Vlr. Unt	Vlr. Total
1	ABRAC NYLON	BRASFOT	Und	30	0,78	23,4
2	ABRAC ROSC S/FIM	BRASFOT	Und	21	2,48	52,08
5	ADESIVO 3G	TECBOND	Und	15	3,9	58,5
7	ADESIVO P/JUNTAS 73G	BRASILUX	und	9	9,85	88,65
8	ÁGUA RÁZ - LITRO	TRAMONTINA	und	15	14,99	224,85
10	ALICATE CORTE 6"	TRAMONTINA	und	6	14,8	88,8
13	ALICATE UNIVERSAL 8"	TRAMONTINA	und	6	29	174
21	ARCO SERRA FIXO	STARET	und	1	21,85	21,85
22	AREIA	SOLO	CAÇ AMB A	9	219,5	1975,5
23	ARG QUARTZOLIT PISO/PISO 20KG	QUATZOLIT	MT	9	30,5	274,5
24	ARGAMASSA 20KG AC1	FIXATUDO	pc	90	12,4	1116
27	ARMADOR CHUMBAR	SIVANA	par	6	7	42
30	ARRUELA LISA 1/4	GERDAU	und	120	0,1	12
31	ARRUELA LISA 3/8	GERDAU	und	120	0,15	18
32	ARRUELA LISA 5/16	GERDAU	und	45	0,1	4,5
34	ASSENTO SANITARIO ALMOF	ASTRA	und	9	54,8	493,2
36	BALDE DE ACO P/CONSTRUÇÃO	TERRAPLAST	und	15	11,9	178,5
39	BANQUETA PLASTICA	ZUMPAST	und	3	17,9	53,7
41	BARRA DE 1/2	SINOBRAS	Unida de	27	15,85	427,95
42	BARRA DE 3/4 X 1/8	SINOBRAS	Unida de	27	17	459
43	BARRA DE 3/4 X 3/16	SINOBRAS	Unida de	24	22,8	547,2
45	BARRA REDONDA 1/2 6M CATAVENTO	SINOBRAS	kg	15	34,8	522
47	BARRA SERRA CHATA 1/2	SINOBRAS	und	9	13,8	124,2



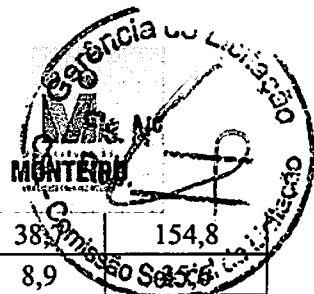
Estado da Paraíba  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Comissão Setorial de Licitação



50	BOBINA DE PORTA DE ROLA	SINOBRAS	und	4	61,8	247,2
51	BOCA DE LOBO	TENASE	und	54	37,9	2046,6
52	BRITA 19	BRITEX	mt	42	109,5	4599
53	BROCA ACO	DISMA	und	9	16,8	151,2
54	BROCA CONCRETO 10,0MM	DISMA	und	9	15,9	143,1
55	BROCHAS 3/16	DISMA	und	24	7	168
58	CABO DE ENXADA	ROMANO	und	9	9,7	87,3
61	CABO DE PICARETA	ROMANO	und	6	14,8	88,8
62	CABO EXTENSOR DE PINTURA 2 METROS	CONDOR	und	6	35,8	214,8
64	CADEADO PADO 35MM	PADO	und	9	18,8	169,2
69	CAIXA DAGUA 500L	DAQUA	und	3	199	597
70	CAIXA DAGUA 1000L	DAQUA	und	3	298	894
71	CAIXA DE DESCARGA	ALUMASA	und	21	21,5	451,5
72	CAIXA SIFONADA	FORTLEV	und	15	9,8	147
73	CAL P/ PINTURA 10KG	CALMISA	sc	150	12,5	1875
74	CAMARA DE AR P/CARRO DE MAO	BEL FIX	und	12	16,8	201,6
75	CANO DE 1 POLEGADA PATENTE	GERDAU	Unidade	13	52,8	686,4
77	CANO DE 1/2	GERDAU	Unidade	13	12,2	158,6
78	CANO DE 2 POL PATENTE	GERDAU	Unidade	21	137,6	2889,6
79	CANO DE 2 X 1/2 POL. PATENTE	GERDAU	Unidade	21	170	3570
81	CANO DE 5/8 FERRO	GERDAU	Unidade	13	75	975
82	CANO ESG DE 100	INDUSPLAST	MT	30	8	240
84	CANTONEIRA 1 X 1/8	GERDAU	Unidade	45	37,6	1692
85	CANTONEIRA 3/4	GERDAU	Unidade	45	25,8	1161
86	CANTONEIRA 5/8	GERDAU	Unidade	45	38	1710
87	CANTONEIRA SERRALHEIRO	GERDAU	und	12	12,8	153,6
88	CANTONEIRA U DE 1"	GERDAU	und	30	59,6	1788
90	CAP ESGOTO 40MM	CRONA	und	12	1,25	15
91	CAP ESGOTO 50MM	CRONA	und	12	2,4	28,8
97	CARRO DE MAO PNEU COM CÂMARA	FISHER	und	12	128,5	1542
100	CASCALHO	BRITEX	Metro	39	119,5	4660,5
101	CASCALINHO	BRITEX	Metro	39	119,5	4660,5



Estado da Paraíba  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Comissão Setorial de Licitação



103	CAVADEIRA ARTICULADA	TEMASK	und	4	38,7	154,8
108	CHAVE FENDA 5/16X6	DISMA	und	4	8,9	
109	CHAVE L 11	DISMA	und	4	14,9	59,6
111	CHIBANCA COM CABO	ROMANO	kg	12	45,9	550,8
112	CHUVEIRO PLASTICO N.06	FRANMIG	und	10	15,9	159
114	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	HELA	und	9	20,7	186,3
115	CIMENTO SC 50KG	EIZABET	sc	600	23,7	14220
117	COLA PLASTICA 1KG	TETE	und	7	17,8	124,6
121	COLHER PEDREIRO 10	PACETA	und	6	18,1	108,6
122	COLUNA 17X7 FERRO 5/16	GERDAU	und	4	23	92
123	COLUNA ARMADA 3/8	GERDAU	und	13	26,5	344,5
124	COLUNA ARMADA 5/16	GERDAU	und	13	22,5	292,5
127	CORANTE 50ML CORES DIVERSAS	HIDROTINTAS	und	15	2,95	44,25
128	CORDA 06MM SEDA	FORCE	kg	24	12,6	302,4
129	CORDA 08MM SEDA	FORCE	kg	24	11	264
130	CORDA 10MM SEDA	FORCE	kg	30	8,5	255
131	CORRENTE P/CADEADO	GERDAU	kg	12	21,7	260,4
133	CORRUGADO DE 5/8	FDEX	m	90	1,2	108
134	CRAVO PARA PORTA DE ENROLAR	GERDAU	und	6	18,7	112,2
135	CUBA DE APOIO	LUZART	PC	3	87,8	263,4
139	CUBA SOBREPOSTAS OVAL	LUZART	und	1	117,85	117,85
140	CUBA SOBREPOSTAS QUADRADA	LUZART	und	1	187,8	187,8
143	CURVA 32MM ELETRODUTO	PLASTCAMP	und	27	2,2	59,4
145	CURVA ESGOTO 100MM	CRONA	und	15	9,6	144
146	DESEMPENADEIRA DE ACO	CONDOR	und	9	15,8	142,2
147	DESEMPENADEIRA MADEIRA	MONGOR	und	9	14,8	133,2
148	DISCO DESBASTE 8"	BOSTFER	und	9	7,8	70,2
149	DISCO DE CORTE 4.1/2	BOSTFER	und	27	4,9	132,3
150	DISCO DE CORTE 5"	BOSTFER	und	27	9,9	267,3
152	DISCO DESBASTE 4.1/2	BOSTFER	und	27	6	162
154	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO	PLASBOHN	Unidade	9	41,8	376,2
155	DOBR CANTO 850X3.1/2 ZINC	SILVANA	par	15	15	225
157	ELETRODO OK 48	MEGA	kg	60	26	1560
158	ENGATE 40CM	CRONA	und	6	4	24
162	ESMERIS GROSSO	LOTUSFLEX	und	4	18,8	75,2
163	ESPATULA PARA PEDREIRO	MONFORT	und	3	20	60



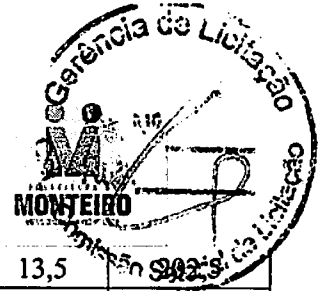
Estado da Paraíba  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Comissão Setorial de Licitação



164	ESTACA DE CIMENTO	PREMODADO	und	30		
165	EXTENSAO 05M	ELIT	und	4	13,95	55,8
166	EXTENSAO 10M	ELIT	und	4	20,9	83,6
168	FECHADURA C/ CILINDRO	ALIANCA	Unida de	30	33	990
169	FERRO 1/4	SINOBRAS	vara	30	13,9	417
171	FERRO 5/16	SINOBRAS	vara	15	28,85	432,75
173	FERRO CA60 4,2	SINOBRAS	vara	9	9	81
174	FERRO CA60 5,0	SINOBRAS	vara	9	10,85	97,65
175	FERROLHO 700X3 ZINCADO	GERDAU	und	9	6,75	60,75
178	FLANGE 25X3/4	CRONA	und	13	7,5	97,5
179	FLANGE 40X1.1/4	CRONA	und	10	10,75	107,5
183	FLANGE C/BORR 32X1	CRONA	und	13	7,5	97,5
188	GARFO P/ROLO 23CM	FLP	und	12	6,75	81
189	GRAMPO P/CERCA	GERDAU	kg	9	11,8	106,2
192	JOELHO 25X1/2	CRONA	und	45	1,25	56,25
198	JOELHO ESG 50MM	CRONA	und	45	1,5	67,5
199	JOELHO ESG 75MM	CRONA	und	6	2,9	17,4
204	JOELHO SOLD 40MM	CRONA	und	15	2,45	36,75
206	JOELHO SOLD 60MM	CRONA	und	15	11	165
207	KIT BARRAS P/ DEFICIENTES	META LEO	Kit	6	95	570
208	Kit P/ WC	PLASBAHN	Kit	9	38	342
209	KIT P/ WC INOX	META LEO	kit	6	100	600
210	KIT PINTURA 3PC BASICO	CONDOR	und	1	18	18
211	KIT PINTURA 5PC	CONDOR	und	1	25	25
213	LAJOTA 30X30 NATURAL	PREMOLDADO	Metro	360	13,95	5022
215	LAJOTA SEXTAVADA	PREMOLDADO	Metro	300	14,5	4350
217	LAMINA PARA PORTA DE ENROLAR	GERDAU	und	15	89	1335
224	LIXA 150 PARA MADEIRA	NORTON	und	60	0,75	45
225	LIXA D'AGUA	NORTON	und	180	1,4	252
228	LIXA MASSA	NORTON	und	240	0,95	228
230	LIXAS 150 D'ÁGUA	NORTON	und	150	1,4	210
234	LUVA 25X1/2	CRONA	und	15	0,95	14,25
235	LUVA 25X3/4	CRONA	und	30	0,95	28,5
237	LUVA 40X1.1/4	CRONA	und	15	5	75
239	LUVA ELETR 3/4	CRONA	und	15	0,95	14,25
242	LUVA ESG 50MM	CRONA	und	45	0,95	42,75
250	LUVA SD 32MM	CRONA	und	30	1,15	34,5
251	LUVA SD 40MM	CRONA	und	30	1,95	58,5
254	MASSAME	SOLO	und	45	109	4905



Estado da Paraíba  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Comissão Setorial de Licitação



256	MANGUEIRA JARDIM 10M	PLASBRH	und	15	13,5	
259	MANGUEIRA PARA BUTIJÃO - FOGAO INDUSTRIAL	PLASBRH	m	3	12,9	38,7
261	MARRETA C/CABO 1KG	MAX	und	3	19,7	59,1
262	MARTELO UNHA 25MM	MAX	und	3	19,5	58,5
263	MARTELO UNHA 27MM	MAX	und	3	20,5	61,5
264	MARTELO UNHA 29MM	MAX	und	3	25	75
265	MASCARA DE OXIGENIO	CAMPER	und	30	36	1080
268	MASSA CORRIDA BALDE 18KG	CORMIL	und	45	40	1800
269	METALON 20X30 - CHAPA 18 GALVANIZADA	IPM	und	90	49,95	4495,5
271	METALON 20X40- CHAPA 18	IPM	und	30	51,75	1552,5
272	METALON 50X30 - CHAPA 18	IPM	und	30	70	2100
276	OCULOS PROTEÇÃO	FER.MOD	und	15	6	90
280	PARAF ROSCA SOBERBA 1/4	CISER	und	150	1	150
281	PARAF ROSCA SOBERBA 3/8	CISER	und	90	1,15	103,5
282	PARAF ROSCA SOBERBA 5/16	CISER	und	120	1	120
283	PARAF. P/VASO N.10	CISER	und	30	1,5	45
284	PARAF. P/VASO N.12	CISER	und	30	1,9	57
286	PARAFUSO 5/16	CISER	und	150	0,75	112,5
287	PARAFUSO DE 1" PO 3/8	CISER	und	150	1	150
290	PARAFUSO FENDA PARA DOBRADIÇA	CISER	und	450	0,1	45
291	PERFIL PE DE PORTA DE ENROLAR	GERDAU	und	12	109	1308
293	PIA DE GRANITO 01 CUBA DE INOX 1,50	GRANAL	und	3	470	1410
295	PIA MARMORE SINT 1,20M	INDIMEL	und	6	68	408
296	PIA MARMORE SINT 1,40M	INDIMEL	und	6	77,5	465
297	PICARETA COM CABO	ROMA	und	6	47	282
298	PINCEIS DE 1,5"	ROMA	und	6	2,6	15,6
299	PINCEIS DE 2"	ROMA	und	6	3,3	19,8
300	PINCEIS DE 3"	ROMA	und	6	6,25	37,5
301	PINOS 1/2	IPM	und	12	2,4	28,8
303	PINOS DE 3/4	IPM	und	6	2,8	16,8
310	PORTA PAPEL HIGIENICO INOX	ASTRA	und	9	30	270
311	PORTA PAPEL HIGIENICO PLÁSTICO	ASTRA	und	9	12	108
315	PUXADOR PARA JANELA BASCULANTE	AÇO	und	21	4	84



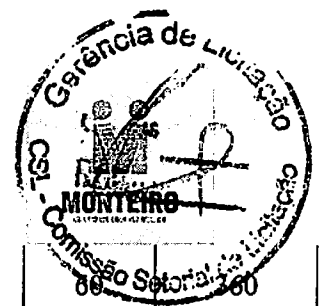
Estado da Paraíba  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Comissão Setorial de Licitação



318	REDUCAO ESG 50X40MM	CRONA	und	42	1,1	46,2
319	REDUCAO SD 50X20MM	CRONA	und	21	1,9	39,9
321	REGISTRO DE PASSAGEM DE 50	CRONA	und	12	14	168
322	REGISTRO PARA BUJÃO	CRONA	und	12	16	192
325	REGISTRO SD 40MM	CRONA	und	12	10	120
326	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO	ALUMINEX	und	7	30	210
327	REGULADOR GAS MED	VINIGAS	und	4	20	80
328	REJUNTE 1KG	ITATIUNGA	pc	24	3	72
329	REJUNTE 5KG	ITATIUNGA	pc	45	15	675
335	ROÇADEIRA MANUAL - DE FERRO	TATU	und	3	18,5	55,5
337	ROLO ESPUMA 10CM C/CB	POLIESTER	und	13	3,9	50,7
338	ROLO ESPUMA 13CM C/CB	POLIESTER	und	13	4,5	58,5
340	ROLO ESPUMA 3CM C/CB	POLIESTER	und	13	2,8	36,4
342	SELADOR ACRILICO 18L	CORMIL	und	13	67,8	881,4
343	SELADOR ACRILICO 3,6L	CORMIL	und	22	18	396
346	SELADORA P/MADEIRA LITRO	CORMIL	und	21	14	294
347	SERRA MANUAL	STARRET	und	21	4,9	102,9
348	SIFAO DUPLO	MULTUSO	und	45	10	450
350	SIFAO UNIVERSAL	MULTUSO	und	60	4,5	270
352	TALHADEIRA	GERDAU	und	3	7,5	22,5
356	TE 20X1/2	CRONA	und	78	1,15	89,7
357	TE 25X1/2	CRONA	und	78	1,2	93,6
366	TE SD 100MM	CRONA	und	25	28,5	712,5
371	TE SD 50MM	CRONA	und	25	5	125
374	TELHA CERAMICO	PARELHAS	und	4500	0,3	1350
377	TESOURA CORTA GALHO COM CABO	TUPI	und	72	46	3312
382	TIJOLO 8 FUROS	CERAMICO	und	14400	0,3	4320
384	TINTA 18L CORES VARIADAS PVA	CORMIL	und	90	59,95	5395,5
385	TINTA 3,6L CORES VARIADAS	CORMIL	und	54	21,7	1171,8
387	TINTA ESMALTE 0,9L CORES VARIADAS	HARZ	und	30	19,75	592,5
390	TINTA PO 2KG	HIDRACOR	sc	30	7,8	234
391	TINTA SPRAY	RENNER	und	30	15	450
394	TORNEIRA DE INOX P/ LAVATORIO BANCADA	PREMIER	und	12	98	1176



Estado da Paraíba  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Comissão Setorial de Licitação



395	TORNEIRA DE INOX P/ LAVATORIO P/ PAREDE	PREMIER	und	6		
396	TORNEIRA JARDIM 1/2	HERC	und	12	1,99	23,88
397	TORNEIRA LAVATORIO 1/2	HERC	und	12	12	144
399	TRENA 05M	IDEAL	und	4	8,8	35,2
402	TRINCHA 1	ROMA	und	12	2,2	26,4
403	TRINCHA 1.1/2	ROMA	und	12	2,7	32,4
404	TRINCHA 2	ROMA	und	12	3,3	39,6
405	TRINCHA 3/4	ROMA	und	12	1,7	20,4
407	TUBO ELETRODUTO 1 ROSCA	PLASCAMP	und	60	9	540
410	TUBO ESG 40MM	INDUSPLAST	tubo	36	16	576
413	TUBO ESG COLETOR 150MM	INDUSPLAST	tubo	12	180	2160
415	TUBO GALVANIZADO 2.1/2 ENERGISA	IPM	tubo	6	137	822
424	TUBO SD 60MM	MAX	tubo	12	69,75	837
427	VALV DE POCO 1.1/4	HIGIBAN	und	3	45	135
428	VALV P/PIA E LAVT BRC	HERC	und	12	5	60
429	VARETAS DE FERRO 5/16	GERDAU	und	9	28,8	259,2
432	VERGALHÃO DE 1/4	GERDAU	und	13	17	221
433	VERNIZ NORCOLA GALAO	IQUINE	und	3	56	168
434	VERNIZ NORCOLA LITRO	IQUINE	und	6	18	108
438	ZINCO 80cm	AÇO	kg	36	7,2	259,2
439	CHAPA GALVANIZADA Nº 18	IPM	und	15	120	1800
441	TAMBOR DE FERRO P/ LIXO	IPM	und	15	63	945
442	TAMBOR DE PLÁSTICO P/ ÁGUA	DAQUA	und	6	90	540
Total						138867,66